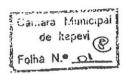


- Estado de São Paulo -



Processo nº 024/2011

Projeto de Lei nº 013/2011



Interessado: Prefeitura Municipal de Itapevi

Assunto: Altera a Redação dos artigos 6° e 7° da Lei N° 1.764, de 16 de janeiro de 2006, e dá outras providências .

2

Lei. 2067, de 23/03/41



Camara Municipal de Itapevi @ Folha N.º DD

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

Itapevi, 28 de fevereiro de 2011.

MENSAGEM N°009/20 TCÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI As Con Senhor Presidente, Ordens Senhores Vereadores, F:Calver Por intermédio da presente à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa/ Projeto de Lei que altera a redação dos artigos 6° e 7° da Lei N°1.764, de 16 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei, visa apenas alterar a redação dos artigos em comento, reorganizando o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, fazendo com que este atenda aos munícipes de forma mais eficiente.

Desta feita, o Projeto de Lei ora apresentado reformula a periodicidade das atividades especiais de qualificação profissional para uma melhor prestação de serviços, bem como promove o aumento do período de participação do beneficiário no Programa, que passa de 6 (seis) para 12 (doze) meses, renováveis por igual período.

Por todo o exposto, solicito Nobres Vereadores, que seja o referido Projeto de Lei apreciado e votado, em caráter de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo a Xossa Excelência Pares seus Ilustres merus consideração e apreço.

DRA. MARIA/RUTH BANHOLZ

PREFEITA

AO EXMO.

SR. LUCIANO DE OLÍVEIRA FARIAS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Rua Joaquim Nunes, nº 65 - Centro - Itapevi/SP - Telefone 4143-7600



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

#### PROJETO DE LEI

(ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 6° E 7° DA LEI N°1.764, DE 16 DE JANEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

MARIA BANHOLZER, DRA. RUTH Prefeita do Município de Itapevi/SP, uso das no atribuições lhe são que conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ela sanciona e promulga a sequinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a redação do artigo 6° da Lei N°1.764, de 16 de janeiro de 2006, que assim passa a dispor:

"Art. 6° - A jornada de atividade no Programa, será de 8 (oito) horas por dia, pelo período de 5 (cinco) dias por semana, sendo obrigatória a participação em cursos de qualificação profissional ou de alfabetização, e em palestras, nos quais serão desenvolvidos temas pertinentes às habilidades básicas de gestão específica."

 $\,$  Art. 2° - Fica alterada a redação do artigo 7° da Lei N°1.764, de 16 de janeiro de 2006, que assim passa a dispor:

"Art. 7° - A participação do bolsista no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, implica na colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de serviços



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

de interesse da comunidade local do Município, ou de Órgãos Públicos, sem vínculo de subordinação, para o exercício de tarefas que não constituam atribuições dos servidores destes órgãos ou objeto de contratação e também sem comprometimento das atividades já desenvolvidas, e terá prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período."

 $$\operatorname{\textbf{Art.}}$  3° - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 de fevereiro de 2011.

DRA. MARÍA RUPH BANHOLZER PREFEITA

#### **CERTIDAO**

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N.** <u>013</u>/2011, foi autuado e registrado como processo número <u>024</u>/2011.

Itapevi, Jy de março de 2.011.

Maria Chaunia Maia Costa

Carimbo e assinatura do funcionário

**AO GABINETE DO PRESIDENTE** 

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, 11 de marca

de 2.011.

Fernando Teodoro Alves

Diretor

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 15 / 03 / 2011, após o que, deverá ser encaminhado às Comissões competentes.

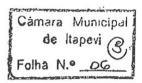
Itapevi,

1 de marec

dc 2011

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS

Presidente



Recebidos na Secretaria. Itapevi, 14 de março de 2011.

A Sra. Maria Claudia Maia Costa

Para as providências cabíveis. Itapevi, 84/03/2011.

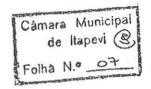
Fernando Teodoro Alves
Diretor

#### CERTIDAO.

Certifico que, em cumprimento a determinação superior, incluí o presente **PROJETO LEI** no "EXPEDIENTE" da Sessão Ordinária a ser realizada no próximo dia <u>15</u> de <u>maço</u> de 2.011.

Maria Claudia Maia Co

Escriturário



#### **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, foi lido no **EXPEDIENTE**.

Itapevi, 15 de marco de 2011.

Maria Gaudia Maia Costo

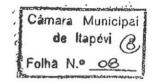
Maria Claudia Maia Costa Escriturário

#### PROJETO DE LEI N 013 /2011.

Para cumprimento ao disposto no Regimento Interno em vigor, encaminhe-se à comissão Permanente de Justica e Redação.

Itapevi, 15 / 03 × 2011.

Luciano de Oliveira Farias Presidente



## PROJETO DE LEI N. 013 /2011

À Comissão de Justiça e Redação.

Em cumprimento à determinação superior, encaminho à V. Exas. o presente Projeto de Lei enfatizando, desde já, a necessidade do cumprimento dos prazos regimentais (art. 151, I a III, Reg. Interno)

PROJETO DE LEI № <u>D13</u> /2011

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão de Justiça e Redação, Sr. Marcos Godoy , para ser Relator do Presente Projeto de Resolução.

Claudio Dutra Barros

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

- Estado de São Paulo -

DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA COMISSÃO AO RECER

PROJETO DE LEI NUMERO 013/2011

Câmara Municipal de Itapevi 3 Folha N.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Finanças e Orçamento em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1°. do Regimento Interno desta Casa de Leis, após analise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emite PARECER FAVORAVEL, conforme razoes a seguir:

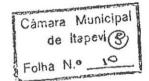
I-RELATORIO

PROPERSONIA DISTRICT Trata-se do Projeto de Lei n. 013/2011, originado do Poder Executivo, que alterando a redação dos artigos 6º e 7º da lei n. 1.754/06, reorganiza o "Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego", ampliando o prazo de contratação de 6 meses para 12 meses, com possibilidade de prorrogação por idêntico período.

II - VOTO

No que concerne aos aspectos atinentes a esta Comissão, não se vislumbram óbices a opor, vez que as alterações não comprometerão as metas fiscais e orçamentárias, porquanto as despesas tem caráter permanente, com previsão na legislação especifica.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI - Estado de São Paulo -



- DECISÃO

Posto isto, os membros da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO desta Casa, opina pela regularidade do projeto, ora em exame, sugerindo a sua aprovação.

É o parecer, sob critica, que respeitosamente submetemos a apreciação do Douto Plenário.

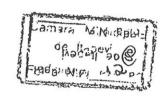
Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", aos 22 de março de 2.011.

IGOR SOARES EBERT Presidente



#### **CERTIDAO**

Certifico e dou fé que o presente <b>PROJETO DE LEI N/2011</b> , foi autuado e registrado como processo <b>número/2011</b> .
Itapevi, de de 2.011.
Carimbo e assinatura do funcionário
AO GABINETE DO PRESIDENTE
Para conhecimento e eventuais determinações.
Itapevi, de de 2.011.  Fernando Teodoro Alves   CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEM   CAMARA MUNICIP
Fernando Teodoro Alves Diretor
À Secretaria
Providenciar a inclusão, para a leitura do  EXPEDIENTE da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia



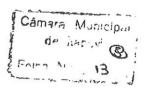
de 2011.

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Recebidos na Secretaria. Itapevi,	de	de 2011.
A Sra. Marie	a Clandia M	aia Costa
Para as pros Itapevi,	ridências cal	3 8 A A C
		CAMIN 2.3 CAMINETO SEM EFFETTO
Fernando Te Diretor		

Certifico que, em cumprimento a determinação superior, incluí o presente PROJETO LEI no "EXPEDIENTE" da Sessão Ordinária a ser realizada no próximo dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.011.

> Maria Claudia Maia Costa Assistente Legislativo I



#### CERTIDÃO

Certifico	e dou fé	que	0	presente	PROJETO	DE	LEI
foi lido n	o EXPE	DIE	V	rie.			
Itapevi, _	de			de 2	2011.		



Maria Claudia Maia Costa Assistente Legislativo

CÂMARA NUNICIPAL DE ITAPEVI

#### PROJETO DE LEI N \_\_\_\_\_/2011.

Para cumprimento ao disposto no Regimento encaminhe-se vigor. comissão Permanente de Justica e Redação.

Itapevi,

/ 2011.

Luciano de Olive Presidente



PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_/2011

À Comissão de Justiça e Redação.

Em cumprimento à determinação superior, encaminho à V. Exas. o presente Projeto de Lei enfatizando, desde já, a necessidade do cumprimento dos prazos regimentais (art. 151, I a III, Reg. Interno)

CAMARA BIBINCIPAL DE ITAPEN

CAMARA BIBINCIPAL DE ITAPEN

CAMARA BIBINCIPAL DE ITAPEN

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2011

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão de Justiça e Redação, Sr.

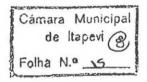
Relator do Presente Projeto de Lei.

Claudio Dutra Barros

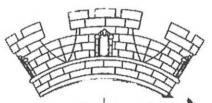
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

- Estado de São Paulo -

ARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI NUMERO 013/2011



Excelentíssimo Senhor Presidente:



A Comissão de Finanças e Orçamento em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 18, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após analise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emite PARECER FAVORAVEL, conforme razoes a seguir:

#### I - RELATORIO

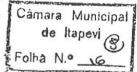
Trata-se do Projeto de Lei n. 013/2011, originado do Poder Executivo, que alterando a redação dos artigos 6° e 7° da lei n. 1.754/06, reorganiza o "Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego", ampliando o prazo de contratação de 6 meses para 12 meses, com possibilidade de prorrogação por idêntico período.

II - VOTO

No que concerne aos aspectos atinentes a esta Comissão, - constitucionalidade, competência de iniciativa e técnicos -, não se vislumbram quaisquer irregularidades ou ofensas, por vicio formal ou material preconizadas na Lei Maior.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI Câmara Municipal

- Estado de São Paulo -



- DECISÃO

Posto isto, os membros da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇAO desta Casa, opina pela regularidade do projeto, ora em exame, sugerindo a sua aprovação.

É o parecer, sob critica, que respeitosamente submetemos a apreciação do Douto Plenário.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", aos 22 de março de 2.011.

CLAUDIO DUTRA BARROS
Presidente

Vice Presidente e relator

R SOARES EBERT

Membro

ROGRESSUM

ROGR

#### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.
Itapevi, 27 de mayo de 2011.

Maxis Claudia Maia Costa Assistente Legislativo I

#### **AO GABINETE DA PRESIDENTE**

PROJETO DE LEI N <u>0 13</u>/2011.

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, 27 / margo / 2011.

Fernando Teodoro Alves Diretor de Secretaria

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 22/03/11

Itapey, 22 de march de

LÚCIANO DE OLIVEIRA FARIAS

Presidente

#### **CERTIDÃO**

oe Itapevi

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI Nº 013/11, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos.

Itapevi, 27 de 2011.

Maria Claudia Maia Costa Assistente Legislativo I

#### **CERTIDÃO**

Certifico que foi expedido AUTÓGRAFO  $N^{o}$  012, referente ao Projeto de Lei  $n^{o}$  013, de autoria do Poder executivo, cuja cópia se junta aos autos.

Itapevi, 22 de março de 2011.

Maria Claudia Maia Costa Assistente Legislativo I



- Estado de São Paulo -

## **VOTAÇÃO NOMINAL**

DISCUSSÃO: ( ) 1ª - ( ) 2ª - (╳) ÚNICA

	Municipal
de	Itapevi @
Folha N	1.0 19

Data: 2010312013

PROJETO DE LEI No PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PROJETO DE RESOLUÇÃO MOÇÃO REQUERIMENTO VOTO DOS VEREADORES **AUSENTE** DISC. JUSTIF. ADILSON PERES AKDENIS MOHAMAD KÕURANI CLAUDIO DUTRA BARROS EDUARDO SANCHES CASAGRANDE FLAUDIO AZEVEDO LIMAS PROGRESS IGOR SOARES EBERT JULIO CESAR PORTELA LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS MARCOS FERREIRA GODOY PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA SILAS PINHEIRO DA SILVA SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI

Secretário

TOTAL DE VOTOS:



- Estado de São Paulo -

COPIA

AUTÓGRAFO N° 012/2011
Projeto de Lei 013/2011 - Do Executivo

Câmara Municipal de Itapevi Folha N.º <u>20</u>

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 6° E 7° DA LEI N° 1.764, DE 16 DE JANEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1°7 - Fica alterada a redação do artigo 6º da Lei N. 1.764, de 16 de janeiro de 2006, que assim passa a dispor:

"Art. 6° - A jornada de atividade no programa, será de 8 (oito) horas por dia, pelo período de 5 (cinco) dias por semana, sendo obrigatória a participação em cursos de 7 qualificação profissional ou de alfabetização, è em (palestras, nos quais serão desenvolvidos temas pertinentes ás habilidades básicas de gestão específica".

 $$\operatorname{Art}.$$  2° - Fica alterada a redação do artigo 7° da Lei N° 1.764, de 16 de janeiro de 2006, que assim passa a dispor:

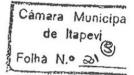
Secretaria de Governo

7° - A participação do bolsista no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, implica na colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de serviços de interesse da comunidade local do Município, ou de Públicos, sem vínculo subordinação, para o exercício de tarefas que пãо constituam atribuições de servidores destes

Jol



- Estado de São Paulo -



órgãos ou objeto de contratação e também comprometimento das atividades já desenvolvidas, e terá prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período."

 $\,$  Art.  $3^{\, \rm o}$  - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Itanevi-122 de março de 2011.

LUCIANO DE OLIVETRA FARIAS

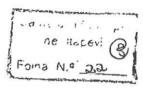
Presidente

FLAUDIO AZEVEDO LINAS

1° Secretário



#### JUNTADA



Junto aos autos a Lei nº 7.067, de 23, de manço, de 2011, referente ao autógrafo supra.

Itapevi, <u>13</u> de <u>março</u> de 2011.

Maria Claudia Maia Costa Assistente Legislativo I



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVÎ

Estado de São Paulo

LEI N°2.067, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

(ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 6° E 7° DA LEI N°1.764, DE 16 DE JANEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

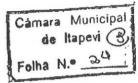
FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.  $1^{\circ}$  - Fica alterada a redação do artigo  $6^{\circ}$  da Lei N°1.764, de 16 de janeiro de 2006, que assim passa a dispor:

"Art. 6° - A jornada de atividade no Programa, será de 8 (oito) horas por dia, pelo período de 5 (cinco) dias por semana, sendo obrigatória a participação em cursos de qualificação profissional ou de alfabetização, e em palestras, nos quais serão desenvolvidos temas pertinentes às habilidades básicas de gestão específica."

Art. 2° - Fica alterada a redação do artigo 7° da Lei N°1.764, de 16 de janeiro de 2006, que assim passa a dispor:

"Art. 7° - A participação do bolsista no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, impliça na colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de serviços





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI Estado de São Paulo

de interesse da comunidade local do Município, ou de Órgãos Públicos, sem vínculo de subordinação, para o exercício de tarefas que não constituam atribuições dos servidores destes órgãos ou objeto de contratação e também sem comprometimento das atividades já desenvolvidas, e terá prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período."

Art. 3° - Os demais artigos da
referida Lei permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de İtapevi, 23 de março de 2011.

DRA. MARTA RUTH HANHOLZER PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de março de 2011.

SECRETARIO DE GOVERNO

RANDIR SALVARA